



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 184/2004, de 08 de março de 2004.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a dar baixa no patrimônio do Município, de bens móveis inservíveis, e não encontrados, bastantes e sem valor venal, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de **Bernardo Sayão**, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio do Município, dos bens móveis inservíveis e não encontrados e sem valor venal, para que sejam efetuados os serviços de contagem, tombamento e emplaquetamento dos existentes neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO,
Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de março de 2004.


João Gomes Nepomuceno
Prefeito Municipal